

# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ



www.sumare.sp.gov.br

Secretaria de Comunicação Social

Distribuição Gratuita

sexta-feira, 18 de outubro de 2.013 - Ano 03 - nº 142

## Prefeitura aguarda aprovação da Câmara para fornecer 'cartão alimentação' de R\$ 140 por mês para 6,9 mil servidores municipais

*Projeto também beneficia comércio local ao injetar R\$ 12 milhões anuais na Economia de Sumaré*

Atendendo a uma reivindicação da própria categoria, expressa em abaixo assinado com mais de 2.000 assinaturas, a Prefeitura de Sumaré decidiu adotar o "cartão de cesta básica" (cujo nome oficial será "Cartão Alimentação") para todo o funcionalismo público municipal. Já presente em outras prefeituras da região, o cartão de débito será alimentado, a cada dia 10, com R\$ 140,00.

O projeto de lei autorizando a adoção do cartão tramita na Câmara desde o último dia 15 de outubro, mas, infelizmente, não foi apreciado na terça-feira porque apenas 11 vereadores votaram pelo regime de urgência (e eram necessários 14 votos). Mesmo assim, a Prefeitura aguarda a aprovação do projeto

pela Câmara para iniciar a licitação para escolha da empresa que vai gerenciar o benefício.

Se o texto for aprovado rapidamente pelos vereadores, também pode ser possível licitar e entregar, ainda este ano, cestas de Natal in natura no novo valor de R\$ 140,00. Atualmente, as cestas de Natal só podem custar 70% do valor da cesta básica.

### BENEFÍCIOS

- O valor poderá ser gasto livremente pelo servidor em supermercados conveniados da cidade, dando aos funcionários públicos e suas famílias a autonomia de escolher o que e onde comprar os gêneros alimentícios. O novo formato permite, inclusive, a pesquisa de preços.

- O novo benefício substitui e amplia o benefício anterior (a distribuição de uma cesta básica in natura). O investimento mensal da Prefeitura será de cerca de R\$ 1 milhão. Atualmente, é de apenas R\$ 630 mil.

- Serão beneficiados todos os 6,9 mil servidores ativos e inativos da Prefeitura, da Câmara e do DAE (Departamento de Água e Esgoto), além de "patrulheiros" e integrantes do programa social da Frente de Trabalho. Atualmente, apenas 5,4 mil servidores recebem a cesta propriamente dita, sem opção de escolha do que vai ser comprado para suas famílias.

- O projeto também beneficia o Comércio de Sumaré, pois vai injetar cerca de R\$ 12 milhões anualmente na Economia da cidade.

- O que não for gasto ao longo do mês ficará acumulado no próprio cartão, que será administrado por uma empresa especializada escolhida em licitação pública.

- O servidor beneficiado terá "participação zero" no valor mensal, ou seja, o custo será integralmente absorvido pela Prefeitura, Câmara e DAE. Atualmente, os servidores pagam parte da cesta.

- O benefício também será reajustado anualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), índice oficial de reposição inflacionária adotado pelo Governo Federal.



**Atos, Editais e Avisos****MUNICÍPIO DE SUMARÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

ATO nº. 223 LP  
de 11 de outubro de 2013

**LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 23969/13.

**RESOLVE:**

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Tatiana Amaral Ferreira, R.G. 20.022.046-9, matrícula nº.: 13578, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 16 de outubro de 2013 e os 30 dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 224 LP  
de 11 de outubro de 2013

**LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 23566/11.

**RESOLVE:**

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Carolina Freire de Carvalho de Carvalho, R.G. 28.863.232-1, matrícula nº.: 11343, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 26 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 225 LP  
de 15 de outubro de 2013

**RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 12157/13.

**RESOLVE:**

Retificar o ATO nº 181 LP (fls. 08) de 29 de agosto de 2013, onde consta "cumprir Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de 22 de abril de 2014", passe a constar "cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 22 de abril de 2014".

ANTÔNIO ENES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ****REABERTURA DE LICITAÇÃO**

Licitação nº 061/2013  
Pregão Presencial nº 051/2013  
Objeto: Aquisição de uniformes para SAMU  
Licitação Tipo: Menor valor unitário por lote.  
Regime de Execução: Entrega total.  
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 01/11/2013 às 09:00 horas  
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.  
Informamos que o edital estará disponível a partir de 21/10/2013.

Maiores informações e edital completo na divisão de licitações e compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5158 ou 3399-5111 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.  
SUMARE, 17 DE OUTUBRO DE 2013.

ANTONIO ENES JUNIOR  
SECRETÁRIO SMARH

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Licitação nº 090/2013  
Pregão Presencial nº 072/2013  
Objeto: Aquisição de materiais de escritório.  
Licitação Tipo: Menor valor unitário.  
Regime de Execução: Entrega total.  
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 04/11/2013 às 09:00 horas  
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.  
Informamos que o edital estará disponível a partir de 22/10/2013.

Maiores informações e edital completo na divisão de licitações e compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5158 ou 3399-5111 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.  
SUMARE, 17 DE OUTUBRO DE 2013.

ANTONIO ENES JUNIOR  
SECRETÁRIO SMARH

**AVISO DE LICITAÇÃO****Licitação nº 091/2013**

Pregão Presencial nº 073/2013  
Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares.

Licitação Tipo: Menor valor unitário.  
Regime de Execução: Entrega parcelada.  
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 05/11/2013 às 09:00 horas  
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.  
Informamos que o edital estará disponível a partir de 23/10/2013.

Maiores informações e edital completo na divisão de licitações e compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5158 ou 3399-5111 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARE, 17 DE OUTUBRO DE 2013.

ANTONIO ENES JUNIOR  
SECRETÁRIO SMARH

**EXTRATO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE SUMARÉ - CONTRATANTE**

Contrato nº 043/2013; Contratada: Uniformes Campinas Eireli - EPP; Objeto: Aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual - EPI's; Valor: R\$ 40.397,90; Processo: Pregão nº 031/13; Assinatura: 27/09/2013.

Contrato nº 044/2013; Contratada: Pedro Donizeti Dourado - EPP; Objeto: Aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual - EPI's; Valor: R\$ 5.152,00; Processo: Pregão nº 031/13; Assinatura: 27/09/2013.

Contrato nº 045/2013; Contratada: Daniele Furiato do Nascimento - ME; Objeto: Aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual - EPI's; Valor: R\$ 29.009,80; Processo: Pregão nº 031/13; Assinatura: 27/09/2013.

Contrato nº 046/2013; Contratada: Habitar Comércio e Serviços de Manutenção Ltda - EPP; Objeto: Aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual - EPI's; Valor: R\$ 39.535,50; Processo: Pregão nº 031/13; Assinatura: 27/09/2013.

Sumaré, 14 de outubro de 2013  
ANTONIO ENES JUNIOR  
SECRETÁRIO - SMARH

**Expediente**

Semanário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro 13.170-900 – Telefone: (19) 3399-5100  
**Prefeito:** Cristina C. Breda Carrara – **Vice Prefeito:** Luiz Alfredo Dalben – **Redação:** Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Ligia Azevedo, Danilo de Oliveira Pessoa – **Superintendente de Comunicação:** Vagner Salustiano – **Diagramação e Projeto Gráfico:** Edson Julio Nunes da Silva – **Supervisão:** Aline Zanqueta – **Fotografia:** Edson Donizeti – **Jornalista Responsável:** Luciana de Luca MTB nº 49.076 – **Site:** www.sumare.sp.gov.br – **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br – **Gráfica:** Jornal Cidade de Rio Claro Ltda.

**Tiragem:** 5.000 exemplares - Distribuição Gratuita

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 088/2013 SC (CONVOCAÇÃO CP 001/2011)**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca o candidato abaixo relacionado a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em concurso público, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min, até a data limite de 25 de outubro de 2013, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2011  
Cargo: Auxiliar Administrativo- E

| INSCR. | NOME                    | Nº RG     | CLAS. |
|--------|-------------------------|-----------|-------|
| 2887   | JULIA MARIANO DE CAMPOS | 479333877 | 119º  |

Sumaré, 18 de outubro de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ELEIÇÕES FAPS 2013**

A Comissão Eleitoral do FAPS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº 9.072/2013;

Considerando a Lei Municipal 4982 de 20 de maio de 2010 e suas alterações, considerando a Lei Municipal nº 5.370 de 04 de abril de 2012 e sua alteração promovida pela Lei Municipal nº 5.467 de 27 de fevereiro de 2013;

Considerando as eleições para escolha dos membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do FAPS para os anos de 2014/2017;

Considerando os elementos constantes no Decreto 9.072/2013;

Considerando os elementos constantes no Regulamento das Eleições publicado no Semanário Oficial do Município de Sumaré, no dia 06 de setembro de 2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar as Inscrições, dos candidatos abaixo, conforme o Regulamento das Eleições para a escolha dos membros do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal do FAPS:

**CANDIDATOS AO CONSELHO ADMINISTRATIVO**

01 - ALBERTO RIBEIRO DE MORAIS - ZELADOR MUNICIPAL "D" - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER - PMS - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM DOCÊNCIA EM ENSINO SUPERIOR;

02 - AMADEO SABINO DE CARVALHO - FISCAL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - PMS - ENSINO MÉDIO COMPLETO;

03 - APARECIDA ELIZABETE DE NOVAES PINTO - PROFESSOR I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PMS - SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA;

04 - ARLINDO GONÇALVES NETO - FISCAL SANITÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PMS - ENSINO MÉDIO (TÉCNICO EM CONTABILIDADE);

05 - CICERA PRIOLI DA CRUZ MARQUES - COZINHEIRA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PMS - ENSINO MÉDIO COMPLETO;

06 - CLAUDIA CRISTIANE TONETTO BESEN - PROFESSOR I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PMS - SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA;

07 - CLEBER LAGE COSTA - AGENTE DE PLANEJAMENTO "B" - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA - PMS - SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS;

08 - DARI ALMEIDA FLOR - BOMBEIRO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - PMS - SUPERIOR COMPLETO;

09 - ELAINE FATIMA NERES TEIXEIRA - ECONOMISTA - SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E ORÇAMENTO - PMS - PÓS GRADUADA EM ECONOMIA E EM GESTÃO PÚBLICA;

10 - IVONETE PEREIRA DE CAMARGO - AGENTE ADMINISTRATIVA "C" - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PMS - SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS;

11 - JOSÉ LUIS MACINATORE - PINTOR "B" - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL - PMS - FUNDAMENTAL COMPLETO;

12 - LUCAS MATEUS POZELLI THOMAZ - AUXILIAR DE FARMÁCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PMS - SUPERIOR COMPLETO MKT;

13 - LUÍS EDUARDO LACERDA DE SOUZA LARA PHENIS - GERÊNCIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - PMS - ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMÁTICA;

14 - MARCOS AURÉLIO DE CAMARGO - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - DAE - ENSINO SUPERIOR (PEDAGOGIA) - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO;

15 - NELMA GOMES DA SILVA - INSPETOR DE ALUNO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PMS - FUNDAMENTAL COMPLETO;

16 - REJANE APARECIDA CUZIM - PROFESSOR I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PMS - SUPERIOR COMPLETO;

17 - VALDOMIRO VILLIS KLAVA - CHEFE DE DIVISÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - PMS - ENSINO SUPERIOR (CIÊNCIAS CONTÁBEIS).

**CANDIDATOS AO CONSELHO FISCAL**

18 - ARNALDO ANTONIO COSTA - ZELADOR MUNICIPAL "E" - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - PMS - SUPERIOR INCOMPLETO (CURSANDO 3º ANO DE DIREITO);

19 - EDIR RODRIGUES DUTRA FREDERICO - COZINHEIRA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PMS - ENSINO MÉDIO INCOMPLETO;

20 - ELAINE CRISTINA FELIX - AUXILIAR DE RECEPÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - PMS - SUPERIOR (TECNOLOGA EM LOGÍSTICA);

21 - ELISABETE DIVINA FRANÇA - COZINHEIRA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PMS - ENSINO MÉDIO (TÉCNICO EM INFORMÁTICA);

22 - FABIO RABELO FRANÇA - CONTABILISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - PMS - PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA EM GESTÃO PÚBLICA;

23 - JOBSON CLAYTON DE PIERRI - REPARADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - SUPERIOR (ENGENHARIA);

24 - JÚLIO PAULO DE MORAES - BOMBEIRO MUNICIPAL I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - PMS - SUPERIOR (EDUCAÇÃO FÍSICA) - GRADUANDO EM FILOSOFIA E CIÊNCIAS JURÍDICAS;

25 - MARIO DIZERZO BERTOLO - BOMBEIRO MUNICIPAL III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - PMS - ENSINO SUPERIOR COMPLETO (TÉCNICO RH);

26 - SILVANO MARCOS DA SILVA - TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - SECRETARIA MUNICIPAL RECURSOS HUMANOS - PMS - ENSINO MÉDIO;

27 - THIAGO DONIZETE MENDANHA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - PMS - SUPERIOR COMPLETO (DIREITO).

Sumaré, 15 de outubro de 2013.

HERMAN YANSSEN  
Presidente da Comissão eleitoral



# 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SUS e participação popular - direitos e deveres, humanizando e qualificando a saúde de nossa cidade.**

**18/10 Abertura**  
**19h00** Anfiteatro Municipal

**19/10 Conferência**  
**07h00** Centro do Idoso de Sumaré

Av. Brasil, 1.111, Centro Administrativo de Nova Veneza (Seminário)




**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**Instrumento:** TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 00597.16 – SIADES – ADITIVO 1.

**Participes:**

- **Concedente:** Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.
- **Compromissária:** Instituto Educacional e Assistencial Pio XII – Programa Rede de Proteção Básica e Especial Estadual.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros destinados ao custeio de atividades afetas ao Programa Rede de Proteção Básica e Especial Estadual, visando fortalecer o grupo familiar com renda de até 2 salários mínimos, mediante ações com enfoque socioeducativo, de modo a contribuir para sua emancipação, autonomia, com vistas à inclusão social e melhoria da qualidade de vida, bem como atendimento ao idoso em suas necessidades básicas.

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5456 de 14 dezembro de 2012.

**Valor Global:** Ao valor de R\$ 114.708,96 (Cento e quatorze mil, setecentos e oito reais e noventa e seis centavos), referente à Contrapartida Municipal constante na Cláusula Terceira do Termo Original fica acrescido o valor de R\$ 28.677,24 (Vinte e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o total de R\$ 143.386,20 (Cento e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

**Data da Assinatura:** 01/10/2013.

**Vigência:** 03 (três) meses.

**Dotação Orçamentária:** U.O 02.16.07.082442007.2320 - 3.3.50.39.

**Processo Administrativo PMS nº 29986/12**


**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**Instrumento:** TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 00599.16 – SIADES – ADITIVO 1.

**Participes:**

- **Concedente:** Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.
- **Compromissária:** Instituto Educacional e Assistencial Pio XII – Programa Rede de Proteção Social Municipal.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros destinados ao custeio de atividades afetas ao Programa de Proteção Social Municipal, visando atender famílias, migrantes e idosos em situação de vulnerabilidade social.

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5456 de 14 dezembro de 2012.

**Valor Global:** Ao valor de R\$ 219.746,48 (Duzentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), constante na Cláusula Terceira do Termo Original fica acrescido o valor de R\$ 54.936,63 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos), perfazendo o total de R\$ 274.683,11 (Duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e onze centavos).

**Data da Assinatura:** 01/10/2013.

**Vigência:** 03 (três) meses.

**Dotação Orçamentária:** U.O 02.16.07.082442007.2301 - 3.3.50.39.

**Processo Administrativo PMS nº 29987/12**


**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**Instrumento:** TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 00585.16 – SIADES – ADITIVO 1.

**Participes:**

- **Concedente:** Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.
- **Compromissária:** Sociedade Humana Despertar – Projeto CREAS Municipal.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros destinados ao custeio de atividades afetas ao Projeto CREAS Municipal, visando atender famílias e indivíduos vítimas de violência, maus tratos e outras formas de violação de direitos.

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5456 de 14 dezembro de 2012.

**Valor Global:** Ao valor de R\$ 168.607,84 (Cento e sessenta e oito mil, seiscentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), constante na Cláusula Terceira do Termo Original, fica acrescido o valor de R\$ 42.151,95 (Quarenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 210.759,79 (Duzentos e dez mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos).

**Data da Assinatura:** 01/10/2013.

**Vigência:** 03 (três) meses.

**Dotação Orçamentária:** U.O 02.16.07.082442007.2314 - 3.3.50.39

**Processo Administrativo PMS nº 30002/12**


**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**Instrumento:** TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 00586.16 – SIADES – ADITIVO 1.

**Participes:**

- **Concedente:** Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.
- **Compromissária:** Sociedade Humana Despertar – Projeto Centro de Referência da Mulher.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros destinados ao custeio de atividades afetas ao Projeto Centro de Referência da Mulher, visando atender as mulheres e seus filhos em situação de violência doméstica.

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5456 de 14 dezembro de 2012.

**Valor Global:** Ao valor de R\$ 250.151,52 (Duzentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), constante na Cláusula Terceira do Termo Original, fica acrescido o valor de R\$ 62.537,88 (Sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o total de R\$ 312.689,40 (Trezentos e doze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

**Data da Assinatura:** 01/10/2013.

**Vigência:** 03 (três) meses.

**Dotação Orçamentária:** U.O 02.16.08.082442007.2332 - 3.3.50.39

**Processo Administrativo PMS nº 30003/12**



**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**Instrumento:** TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 00592.16 – SIADES – ADITIVO 1.

**Participes:**

- **Concedente:** Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.
- **Compromissária:** Sociedade Humana Despertar – Programa PETI.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros destinados ao custeio de atividades afetas ao Programa PETI, visando atender crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5456 de 14 dezembro de 2012.

**Valor Global:** Ao valor de R\$ 391.114,56 (Trezentos e noventa e um mil, cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), referente à Contrapartida Municipal constante na Cláusula Terceira do Termo Original, fica acrescido o valor de R\$ 97.778,64 (Noventa e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o total de R\$ 488.893,20 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos).

**Data da Assinatura:** 01/10/2013.

**Vigência:** 03 (três) meses.

**Dotação Orçamentária:** U.O 02.16.08.082432007.2313 - 3.3.50.39

**Processo Administrativo PMS nº 30000/12**



**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**Instrumento:** TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 00600.16 – SIADES – ADITIVO 1.

**Participes:**

- **Concedente:** Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.
- **Compromissária:** Sociedade Humana Despertar – Piso Fixo de Média Complexidade.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros destinados ao custeio de atividades afetas ao Piso Fixo de Média Complexidade, visando garantir os direitos fundamentais de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual.

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5456 de 14 dezembro de 2012.

**Valor Global:** Ao valor de R\$ 142.213,62 (Cento e quarenta e dois mil, duzentos e treze reais e sessenta e dois centavos), referente à Contrapartida Municipal constante na Cláusula Terceira do Termo Original, fica acrescido o valor de R\$ 35.553,40 (Trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), perfazendo o total de R\$ 177.767,02 (Cento e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e dois centavos).

**Data da Assinatura:** 01/10/2013.

**Vigência:** 03 (três) meses.

**Dotação Orçamentária:** U.O 02.16.08.082442007.2316 - 3.3.50.39

**Processo Administrativo PMS nº 30004/12**



**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**Instrumento:** TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 00596.16 – SIADES – ADITIVO 1.

**Participes:**

- **Concedente:** Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.
- **Compromissária:** Sociedade Humana Despertar – Projeto Recaminhos Municipal.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros destinados ao custeio de atividades afetas ao Projeto Recaminhos Municipal, visando combater a exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes.

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5456 de 14 dezembro de 2012.

**Valor Global:** Ao valor de R\$ 509.985,08 (Quinhentos e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), constante na Cláusula Terceira do Termo Original, fica acrescido o valor de R\$ 127.496,27 (Cento e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), perfazendo o total de R\$ 637.481,35 (Seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

**Data da Assinatura:** 01/10/2013.

**Vigência:** 03 (três) meses.

**Dotação Orçamentária:** U.O 02.16.07.082432007.2317 - 3.3.50.39

**Processo Administrativo PMS nº 30001/12**



**MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**MINUTA  
REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DO FAPS  
CONFORME DECRETO Nº 9.072/2013**

“A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, Regulamenta a eleição para a escolha dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré - FAPS e dá outras providências.”

Considerando a Lei Municipal nº 4.982 de 20 de maio de 2010 e suas alterações, a Lei Municipal nº 5.370 de 04 de abril de 2012 e sua alteração promovida pela Lei municipal nº 5.467 de 27 de fevereiro de 2013;

Considerando a eleição para escolha dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do FAPS, para os anos de 2014 a 2017;

Considerando ainda o Decreto nº 9.072/2013;

**DEFINE:**

Art. 1º - A apuração para a escolha dos representantes dos servidores municipais, titulares de cargos efetivos, para o Conselho Administrativo e para o Conselho Fiscal do FAPS, será realizada mediante votação direta, secreta e facultativa, no dia 27 de novembro de 2013, no horário das 8:30 às 16:00 horas, na Câmara Municipal de Sumaré, sito a Travessa 1º Centenário, nº 32 – Centro – com início as 17:00 hs, observando-se o calendário eleitoral constante do ANEXO ÚNICO e as disposições deste regulamento.

Parágrafo único. Deverão ser eleitos cinco (5) titulares e cinco (5) suplentes, servidores efetivos, ativos e inativos, segurados do FAPS, para o Conselho de Administração e três (3) titulares e três (3) suplentes, servidores efetivos, ativos e inativos, segurados do FAPS, para o Conselho Fiscal do FAPS.

Art. 2º - As inscrições de candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal ficarão abertas no período de 01 a 14 de outubro 2013, no horário das 9:00 às 16:00 horas, na sede do FAPS, sito à Rua Antonio de Carvalho nº 328, Centro – Sumaré.

§ 1º - Competirá a COMISSÃO ELEITORAL, além de divulgar a publicação oficial no Semanário, a abertura das inscrições de candidatos, afixando nas repartições e serviços públicos municipais, cartaz que informe o prazo de inscrição de candidatos.



**MUNICÍPIO DE SUMARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - A cada um dos candidatos inscritos será entregue, no ato da inscrição, uma cópia deste regulamento.

Art. 3º - São requisitos para a candidatura a conselheiro:

- I – ter capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil;
- II – ser servidor efetivo, ativo com o mínimo de três (03) anos de serviço público até o último dia da inscrição (14/10/2013) e inativo, segurados do FAPS, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 4982 de 20 de maio de 2010.
- III – escolaridade mínima correspondente ao Ensino Fundamental Incompleto;
- IV - não ter sido processado civil e criminalmente por crime contra o patrimônio público ou privado, e condenado em transitado em julgado nos últimos cinco (05) anos.

§ 1º - A candidatura é individual.

§ 2º - O servidor poderá se candidatar a membro de apenas um dos colegiados, ficando proibida a candidatura para os dois conselhos.

Art. 4º - A eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal será concomitante.

Parágrafo único - O voto será direto, secreto e facultativo, sendo eleitos os mais votados dentro do número de vagas para cada Conselho.

Art. 5º - Poderão votar os servidores ativos, inativos e pensionistas, segurados do FAPS, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 4982 de 20 de maio de 2010.

Art. 6º - Serão eleitos cinco (5) Conselheiros titulares, com mandato de quatro (4) anos, para integrar o Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Serão considerados eleitos os cinco (5) servidores mais votados, enquanto o sexto, o sétimo, o oitavo, o nono e o décimo serão considerados suplentes.

Art. 7º - Serão eleitos três (3) Conselheiros titulares, com mandato de quatro (4) anos, para integrar o Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Serão considerados eleitos os três (3) servidores mais votados, enquanto o quarto, quinto e o sexto serão considerados suplentes.

Art. 8º - Cada servidor-eleitor votará em apenas um (1) candidato para o Conselho de Administração e apenas um (1) candidato para o Conselho Fiscal.

§ 1º - O voto em mais de um candidato para o Conselho Administrativo ou em mais de



**MUNICÍPIO DE SUMARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

um candidato para o Conselho Fiscal invalidará o voto para o respectivo colegiado.

§ 2º - Os votos em branco serão computados somente para a totalização dos votos.

§ 3º - Os locais de votação nos candidatos ao Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal serão: na sede do FAPS, sito à Rua Antonio de Carvalho nº 328, Centro – Sumaré; DAE (Departamento de Água e Esgoto), sito a Rua Emilio Leão Brambila, nº 300 – Vila Miranda; na SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, sito a Av. Brasil, nº 1111, Nova Veneza (Antigo Seminário); na REGIONAL MARIA ANTONIA, sito a Rua: Argia de Marchi, nº 50, Parque Florely; na REGIONAL PICERNO, sito a Rua: Tupi guarani, nº 145, Jardim Picerno I; na REGIONAL DENADAI, sito a Rua: Zacarias de Lima Vilela, nº 301, Jardim Denadai; na REGIONAL MATÃO, sito a Av.: Minasa, 1136, Bairro Matão.

Art. 9º Os candidatos indicarão, no ato da inscrição, se pretendem concorrer a uma vaga do Conselho de Administração ou a uma vaga do Conselho Fiscal, apresentando os seguintes documentos e cumprindo os requisitos abaixo relacionados:

I – cópia da cédula de identidade (RG), CPF e número da Matrícula;

Art. 10 - Os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição que será fornecida pelo FAPS.

Art. 11 - Competirá à Comissão Eleitoral:

I – homologar as inscrições de candidatos;

II – promover a divulgação entre os servidores-eleitores, informativos sobre a eleição com o breve currículo dos candidatos, nos quadros de avisos dos órgãos representantes e no Site da Prefeitura.

III – fiscalizar a propaganda realizada pelos candidatos ou por seus prepostos, aplicando-lhes as penalidades previstas neste regulamento, nos casos de infração, assegurada a ampla defesa;

IV – solicitar e obter do FAPS; as listagens de servidores efetivos, ativos, inativos e pensionistas segurados aptos a votar;

V – divulgar nas repartições o local, dia e horário de votação;

VI – providenciar as cédulas de votação, urna de recepção dos votos, e tudo o mais que se fizer necessário para a realização da eleição, inclusive para assegurar o sigilo do voto;

VII – realizar a eleição, recepcionando os votos dos servidores;

VIII – Solicitar a indicação de dez (10) servidores da Prefeitura (não candidatos) dois (2) para o DAE (não candidatos) e dois (2) para o FAPS (não candidatos) para



**MUNICÍPIO DE SUMARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

comporem as mesas de votação mesário e secretário.

IX – apurar os votos logo em seguida ao término da votação;

X – divulgar os resultados da eleição e proclamar os nomes dos eleitos;

XI – decidir as impugnações interpostas contra seus atos;

XII – apresentar ao Prefeito o Relatório Geral do resultado da eleição.

Art. 12 - As inscrições dos candidatos serão encaminhadas à Comissão Eleitoral que as homologará, rejeitando as que não atenderem os requisitos previstos no artigo 3º deste regulamento, Publicando-as.

§ 1º - Da homologação e da rejeição de candidaturas caberá impugnação perante a Comissão Eleitoral, por qualquer um dos candidatos, conforme calendário.

§ 2º - A impugnação contra qualquer homologação de candidatura será comunicada ao candidato impugnado, em 24 (vinte quatro) horas, cabendo defesa no prazo de 1 (um) dia útil perante a comissão eleitoral.

Art.13 - Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas junto aos servidores municipais, às suas próprias expensas.

Art.14 - A divulgação das candidaturas poderá ser feita mediante:

I – contatos pessoais com os servidores;

II – confecção e entrega de panfletos aos servidores, bem como a sua fixação em locais que forem autorizados pelos Secretários Municipais, pelos dirigentes de autarquias e fundações municipais, e pelo Presidente da Câmara Municipal.

III – Pela INTERNET.

Parágrafo único. Os contatos pessoais com os servidores nas repartições municipais e só poderão ser feitos entre os dias 25 outubro a 25 de novembro de 2013.

Art.15 - Não será permitido, na divulgação das candidaturas:

I – a propaganda escrita e conjunta de candidato ao Conselho Administrativo com candidato ao Conselho Fiscal, realizada pelo candidato ou por qualquer servidor, ou a propaganda de chapas de candidatos;

II - a propaganda eleitoral pelos candidatos por meios diversos daqueles previstos no artigo 14 deste regulamento;

III - a utilização de expedientes difamatórios ou injuriosos na divulgação da



**MUNICÍPIO DE SUMARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

candidatura;

IV – o aliciamento de eleitores em favor de qualquer candidato, nas mesas eleitorais, dentro da repartição pública onde elas funcionarem ou na entrada do recinto da votação.

§ 1º - A realização de propaganda do candidato por outros servidores, desde que cadastrados junto a Comissão Eleitoral, será de exclusiva responsabilidade do mesmo, não podendo este alegar ignorância se praticarem qualquer infração.

§ 2º - A Comissão Eleitoral poderá estabelecer outros critérios, limites e sanções para a propaganda individual dos candidatos, inclusive determinar o encerramento da propaganda do candidato que cometer abusos, quando a natureza ou a gravidade da infração não justificar a cassação da candidatura.

Art.16 - Será apreendido o material de propaganda eleitoral nos casos das infrações a que se referem os incisos I e II do artigo 15.

Art.17 - Será advertido o candidato ou o preposto do candidato que praticar a infração prevista no inciso IV do artigo 15.

Art.18 - Será cassada a candidatura do candidato que:

I – reincidir na prática de qualquer uma das infrações previstas nos incisos I, II, ou IV do artigo 15; ou

II – praticar a infração prevista no inciso III do artigo 15.

§ 1º - A candidatura será cassada inclusive nos casos em que as infrações a que se referem os incisos I e II deste artigo forem praticadas por preposto do candidato.

§ 2º - A cassação da candidatura poderá ocorrer depois da realização da eleição, até a data da nomeação dos candidatos eleitos.

Art.19 - Os candidatos poderão afastar-se do exercício de seu cargo, durante os últimos dois (2) dias; o dia que antecede e o dia da realização da eleição, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do seu cargo, para os contatos pessoais com o funcionalismo e divulgação de suas candidaturas.

Art.20 - A mesa de votação deverá identificar os votantes.

Art.21 - O voto é facultativo.

Art.22 - O servidor-efetivo, ativo, inativos e pensionistas segurados do FAPS, ao votar, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e assinar a listagem fornecida pelo FAPS.

Art.23 - Os candidatos não poderão permanecer nas dependências das sessões



**MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

eleitorais.

Art.24 - Os candidatos poderão acompanhar a apuração dos votos, que será realizada, na Câmara Municipal de Sumaré, sito a Travessa 1º Centenário, nº 32 – Centro.

Art.25 - Apurados os votos, ao Presidente da Comissão Eleitoral cumprirá, logo em seguida, divulgar os resultados e proclamar os nomes dos eleitos, afixando-os no quadro de avisos do saguão de entrada do Paço Municipal, na Sede DO FAPS, na CÂMARA MUNICIPAL e no DAE, e dar publicidade pelo SEMANARIO OFICIAL e no Site da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ.

§ 1º - Qualquer candidato poderá propor a impugnação dos resultados apurados, no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data da divulgação da apuração dos votos.

§ 2º - A impugnação a que se refere o parágrafo anterior será decidida pela COMISSÃO ELEITORAL, não cabendo recurso dessa decisão.

Art.26 - Em caso de empate na votação, o desempate será decidido, pela ordem, em favor do funcionário que contar:

I - com maior escolaridade;

II - com maior tempo de serviço público municipal; e

III - com maior idade.

Art.27 - São condições para a posse dos candidatos eleitos:

I – apresentar declaração de bens;

II – apresentar certidão negativa criminal, que comprove não ter sido processado criminalmente por crime contra o patrimônio público ou privado, transitado em julgado e condenado.

Parágrafo único - Os candidatos eleitos e os indicados pelos órgãos deverão ser notificados pelo Superintendente do FAPS, para apresentarem os documentos a que se refere este artigo, até o dia anterior à data da posse.

Art. 28 - O prazo de impugnações e recursos correrá sempre da data da afixação das decisões da Comissão Eleitoral.

Art. 29 - A realização da eleição observará o Calendário Eleitoral constante do Anexo Único, que fica fazendo parte integrante deste Regulamento.

Art. 30 - são impedidos para integrar, quando eleito:



**MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

I - não desempenhar cargo em comissão;

II - não desempenhar cargo eletivo remunerado;

III - não ocupar cargo de Secretário Municipal ou Presidente de autarquia ou Fundação Municipal;

Art.31 - Os candidatos eleitos e indicados, que cumprirem as exigências deste regulamento, serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

Art. 32 - Este regulamento poderá ser alterado caso haja necessidade de solicitação à Comissão Eleitoral.

Art.33 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sumaré, aos 26 de setembro de 2013.

COMISSÃO ELEITORAL



**MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO ÚNICO  
CALENDÁRIO ELEITORAL  
ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS  
ADMINISTRATIVO E FISCAL DO FAPS – 2014/2017**

| FASE  | DATA          |
|---|---------------|
| Prazo para inscrição dos candidatos.  | 01 A 14/10    |
| Homologação das inscrições dos candidatos pela Comissão Eleitoral e sua afixação no quadro de avisos.                                   | 15/10         |
| Prazo para impugnações contra a homologação ou rejeição das candidaturas e Prazo para defesa contra as impugnações.                     | 18 A 23/10    |
| Homologação das inscrições dos candidatos pela Comissão Eleitoral e sua publicação.   | 24/10         |
| Campanha eleitoral.   | 25/10 a 25/11 |
| Liberação dos candidatos para a divulgação intensiva de suas candidaturas.  | 25 e 26/11    |
| Eleição – das 8:30 às 16 horas.   | 27/11         |
| Apuração dos votos a partir das 17:30 horas.  | 27/11         |
| Publicação dos resultados apurados  | 29/11         |
| Prazo para impugnação dos resultados apurados.  | 02 a 04/12    |
| Publicação do Relatório Geral da Eleição pela Comissão Eleitoral, mediante afixação no quadro de avisos e entrega de cópia ao Prefeito. | 05 a 10/12    |
| Nomeação, pelo Prefeito, dos conselheiros eleitos e indicados, e dos respectivos suplentes.   | até 12/12     |

Prefeitura Municipal de Sumaré, aos 26 de setembro de 2013.

COMISSÃO ELEITORAL



**MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2013**

Cristina Conceição Bredda Carrara, Prefeita Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL** todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

**Período/Data da Liberação dos Recursos de 02 a 07 de Outubro de 2013.**

| ATO LEGAL              | CONCEDENTE   | VALOR LIBERADO R\$ |
|------------------------|--|--------------------|
|                        | <b>PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO</b>                    | <b>37,50</b>       |
| Repasso Constitucional | Cota Parte - FPM   | -                  |
| Repasso Constitucional | Cota Parte - ITR   | -                  |
| Repasso Constitucional | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS           | 37,50              |
|                        | <b>TRANSFERENCIAS RECURSOS - SUS</b>                       | <b>19.800,00</b>   |
| Programa               | PAB Fixo   | -                  |
| Programa               | Agentes Comunitários de Saúde - ACS                        | -                  |
| Programa               | Saude Bucal - SB   | -                  |
| Programa               | Saude da Família - SF                                      | -                  |
| Programa               | Programa Farmácia Popular do Brasil                        | -                  |
| Programa               | Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF                 | -                  |
| Programa               | Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ       | 19.800,00          |
| Programa               | CEO - Centros de Especialidades Odontológicas              | -                  |
| Programa               | FAEC SIA - Atend./Acomp. em reabilitação Física, Mental    | -                  |
| Programa               | Teto Municipal Média e Alta Compl.Amb.Hospitalar MC        | -                  |
| Programa               | FAEC SIA - Mamografia para Rastreamento                    | -                  |
| Programa               | Programa de Assistência Farmacêutica Básica                | -                  |
| Programa               | Teto Municipal (Rede Psicossocial) (RSM-CRAC)              | -                  |
| Programa               | FAEC SIA - Mamografia (RCA-RCAN)                           | -                  |
| Programa               | Incentivo Adic. ao Progr. de Agentes Comunitários de Saúde | -                  |
| Programa               | Teto Fin.Vigilância em Saúde - TFVS (ADC)                  | -                  |
| Programa               | Incentivo no Âmbito do Prog. Nac. de HIV/AIDS e Outras DST | -                  |
| Programa               | Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária PFI/ISA        | -                  |
| Programa               | Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS            | -                  |
| Programa               | Piso Estr.-Gerenciam.Risco VS Produtos e Serviços          | -                  |
| Programa               | Piso Fixo de Vigil. e Promoção da Saúde PFI/VS             | -                  |
| Programa               | Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)                    | -                  |
| Programa               | Programa de Financ. Das Ações de Aím. E Nutrição (FAN)     | -                  |
| Programa               | HIV/AIDS - Fórmula Infantil Adicional                      | -                  |
| Programa               | Rede Viver Sem Limites - RDEF - CEO                        | -                  |
| Programa               | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde | -                  |
| Convênio               | Reforma da UBS Maria Antonia                               | -                  |
| Convênio               | Reforma da UBS Jardim Denadai                              | -                  |
| Convênio               | Reforma da UBS Jardim Santa Clara                          | -                  |
| Convênio               | Reforma da UBS (PSF) Jardim Nova Terra                     | -                  |
| Convênio               | Reforma da UBS Jardim Campo Dall Orto                      | -                  |
| Convênio               | Reforma da UBS Jardim Picerno                              | -                  |
| Convênio               | Reforma da UBS Adelina Ferraz de Vasconcelos               | -                  |
| Convênio               | Reforma da UBS São Judas Tadeu                             | -                  |
| Convênio               | Reforma da UBS Vila Yolanda Costa e Silva                  | -                  |

| TRANSFERENCIAS RECURSOS - FNDE    |   | -          |
|-----------------------------------|---|------------|
| Programa                          | Salario Educação - QSE / LIVRE                              | -          |
| Programa                          | PNAE - Merenda Escolar Fundamental                          | -          |
| Programa                          | PNAP - Merenda Pré-Escolar                                  | -          |
| Programa                          | PNAC - PNAE Merenda Creche                                  | -          |
| Programa                          | PNAEM - Merenda Médio                                       | -          |
| Programa                          | PNAE EJA - Merenda Jovem Adulto                             | -          |
| Programa                          | Programa Nacional Apoio ao Transp. Escolar                  | -          |
| Programa                          | PNATE - Ensino Médio  | -          |
| Programa                          | PNATE - Educação Infantil                                   | -          |
| Programa                          | Programa Brasil Alfabetizado                                | -          |
| Programa                          | Projovem Urbano   | -          |
| Programa                          | Alimentação Escolar - PNAE - AEE                            | -          |
| Convênio                          | Manutenção Educação Infantil Transferencia Direta           | -          |
| TRANSFERENCIAS RECURSOS - FUNDEB  |   | -          |
| Programa                          | Educação FUNDEB   | -          |
| TRANSFERENCIAS ASSISTÊNCIA SOCIAL |   | 96.000,17  |
| Convênio                          | IGD - Bolsa Família   | 47.800,17  |
| Convênio                          | IGSD - SUAS   | -          |
| Convênio                          | Piso Básico Fixo - PAIF                                     | -          |
| Convênio                          | Piso Fixo Média Complex. - Sentinela                        | 39.200,00  |
| Convênio                          | Piso Trans Média Complexidade PPD-Idoso                     | -          |
| Convênio                          | Piso Fixo Média Complex III - LAVPSC                        | -          |
| Convênio                          | PVMC Programa Variável de Média Complex.                    | -          |
| Convênio                          | BPC Benefício de Prestação Continuada                       | -          |
| Convênio                          | Estrut. Rede Prof. Soc. Esp. Pestalozzi                     | -          |
| Convênio                          | Pro Jovem Adolescente                                       | -          |
| Convênio                          | Piso Alta Complexidade I                                    | 9.000,00   |
| Convênio                          | Acolhimento Pop Rua (2541)                                  | -          |
| Convênio                          | Projeto de Geração de Renda                                 | -          |
| Convênio                          | FNHIS 2007 - Trab. Técnico Social                           | -          |
| Convênio                          | FNHIS 2008 - Trab. Técnico Social                           | -          |
| Convênio                          | PAC Semear II - Água  | -          |
| Convênio                          | PAC Semear I - Esgoto                                       | -          |
| Convênio                          | Complemento IGD - Bolsa Família                             | -          |
| TRANSF. UNIÃO SANEAMENTO BÁSICO   |   | -          |
| Convênio                          | PAC - Programa Aceleração Crescimento - AGUA                | -          |
| Convênio                          | PAC - Programa Aceleração Crescimento - ESGOTO              | -          |
| Convênio                          | PAC II - Cont. de Encosta Corrego Padre                     | -          |
| Convênio                          | PAC II - Elab. Proj. Ampl. Sist. Abast. de Água             | -          |
| Convênio                          | PAC II - Esgoto Subst. Jatobá                               | -          |
| OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIÃO       |   | 117.104,61 |
| LC 87/96                          | Transf. Finc. ICMS Desoneração LEI 87/96                    | -          |
| Aux. Financ.                      | AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - Aux. Financ. L12859 | -          |
| Convênio                          | Aquisição de Equipamentos Central de Reg.                   | -          |
| Convênio                          | Construção ubi. jd trevo                                    | -          |
| Convênio                          | Const. da Praça Jd Primavera                                | -          |
| Convênio                          | Impl. Área de Eventos Pça Pq da Amizade                     | -          |
| Convênio                          | Revit. Praças Manoel de Vasconcelos                         | -          |
| Convênio                          | Rev. Praça Central Bom Retiro                               | -          |
| Convênio                          | FNHIS 2007 - Prod. Unid. Habitacionais                      | -          |
| Convênio                          | FNHIS 2008 - Urbanização Ass. Precários                     | -          |
| Convênio                          | Const. do Creas Jd Vitória/Davina                           | -          |
| Convênio                          | Implantação Restaurante Popular                             | -          |
| Convênio                          | Reforma Filtro Decantador (2332)                            | -          |
| Convênio                          | Const. do Galpão de Triagem                                 | -          |
| Convênio                          | Revitalização Praça da República                            | -          |
| Convênio                          | Complementação Obras Zoo                                    | -          |
| Convênio                          | Revitalização Zoo Mun. - Etapa II                           | 117.104,61 |

|          |  |   |
|----------|--|---|
| Convênio | PAC II - Elab. Proj. Eng. Riberão Quilombo       | - |
| Convênio | PAC II - Estudos URB. Pq. Rosa / Jd. Lucélia     | - |
| Convênio | PAC II - Elab. Estudo Redu. Riscos               | - |
| Convênio | Praça Esporte e Cultura - Recanto dos Sonhos     | - |
| Convênio | Recap. Asfáltico em vias Públicas                | - |
| Convênio | Recap. Asfáltico Nova Veneza I                   | - |
| Convênio | Recap. Asfáltico Nova Veneza II                  | - |
| Convênio | Recap. Asfáltico Nova Veneza III                 | - |
| Convênio | Recap. Asfáltico Ruas Centrais I                 | - |
| Convênio | Recap. Asfáltico Ruas Centrais II                | - |
| Convênio | Recap. Asfáltico Ruas Centrais III               | - |
| Convênio | Recap. Turist. Nova Veneza I                     | - |
| Convênio | Recap. Turist. Nova Veneza II                    | - |
| Convênio | Exec. e Pav. R. Fran. Manoel Souza - Pq. Jatobá  | - |
| Convênio | Pronasci - Videomonitoramento                    | - |
| Convênio | Caminhos da Escola (Onibus Escolares)            | - |
| Convênio | Recap. Asfal. Tur. Rua Antonio Vale Melo         | - |
| Convênio | Recap. Em Ruas da Região Central                 | - |
| Convênio | Recap. Bairro São Judas Tadeu                    | - |
| Convênio | Pav. R. Ant. Joaquim Souza X Rua Quatro          | - |
| Convênio | Const. Oda Poliesportiva - Jd. Paraíso           | - |
| Convênio | Const. Oda Poliesportiva - Inocoop               | - |
| Convênio | Recap. Turist. - Acesso Estação Ferroviária      | - |
| Convênio | Recap. Asf. Turist. R. Antonio Jorge Chebab e Ip | - |
| Convênio | Const. Quadra Escolar Picerno II                 | - |
| Convênio | Pav. Galerias e Sinalização Chacararas           | - |
| Convênio | Ações de Mob. Social Praça do PEC Sumaré         | - |
| Convênio | Pav. Asfáltico Jd. Nova - R. 1 2 3               | - |

Maiores informações a respeito do valor liberado e a integral dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 17 de Outubro de 2013.

Cristina C. Bredda Carrara  
Prefeita Municipal

Hamilton Lorençatto  
Secretário Municipal de Finanças

Raymundo Antonio de Sá  
Contador Municipal  
CRC 15PO76728/06



## Portarias, Leis e Decretos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SUMARÉ

VALMIR FERREIRA DA SILVA, em exercício na Presidência do Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, em conformidade com a Portaria PMS nº 477 de 04 de abril de 2013, no uso de suas atribuições legais e, em especial das que lhe são conferidas pelo Artigo 10, Inciso III, do Decreto Municipal nº 1593, de 27 de maio de 1977:

"Autoriza servidor a dirigir veículos oficiais, pertencentes a frota desta Autarquia":

Portaria DAE nº 349 de 07/10/2013 - Autoriza o servidor Ednei Ferrari, no cargo de Leiturista, Rg nº 19187949 SSP/SP e da CNH nº 04166825327, categoria "AC" a dirigir veículos pertencentes a frota desta Autarquia. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 07/10/2013.\*\*

"Exonera servidor ocupante de função de confiança que especifica":

Portaria DAE nº 350 de 16/10/2013 - Exonera Flávia Cristina dos Santos, Rg nº 29844471-9 SSP/SP, lotada na função de Assistente de Coordenação, Ref.: XII, considerada de confiança, demissível "ad-nutum", a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.\*\*

Portaria DAE nº 351 de 16/10/2013 - Exonera Gislaïne Cristina de Farias Caron, Rg nº 29774534-7

SSP/SP, lotada na função de Assessor de Imprensa, Ref.: XIV, considerada de confiança, demissível "ad-nutum", a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.\*\*

Sumaré, 16 de outubro de 2013  
Paulo Fernando Neves Pacheco - Chefe de Seção

"Revoga Portaria DAE nº 195/2009 e dá outras providências":

Portaria DAE nº 352 de 16/10/2013 - Revoga em seu inteiro teor, a partir desta data, a Portaria DAE nº 195/2009, que designou o servidor Sebastião Alves Correa, Rg nº 9156397-5 SSP/SP para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, designando-o a prestar serviços junto ao escritório da Regional do Matão. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.\*\*

Sumaré, 16 de outubro de 2013  
Paulo Fernando Neves Pacheco - Chefe de Seção



## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0973, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a designação de Gestor Responsável pelo Projeto Fundo Social de Solidariedade de Sumaré - FUNSSOL, para o Convênio Escola da Beleza. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando convênio do Fundo Social de Solidariedade do Município com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP;

Considerando os elementos constantes no protocolo MI-FUNSSOL - 003/13;

## RESOLVE:

Art. 1º - Designa a Srª ARLETE BREDDA DE MARCH, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.103.670 e CPF nº 137.612.658-32, Presidente do Conselho Deliberativo do FUNSSOL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9075, de 1º de agosto de 2013, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Projeto do Fundo Social de Solidariedade de Sumaré - FUNSSOL, para o Convênio Escola da Beleza, a ser firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 15 de outubro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de outubro de 2013 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0974, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor; Considerando os elementos constantes no protocolo PMS - DA nº 2012/13;

## RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora ANTONIA CRISTINA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 29.498.657-1, do cargo de Técnico de Enfermagem SMS E, referência SMS-24, estatutária, em atividades no Pronto Socorro, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 30 de setembro de 2013.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 15 de outubro de 2013.



**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de outubro de 2013 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 0975, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.**

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor; Considerando os elementos constantes no protocolo PMS - DA nº 2020/13;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora THICIANI APARECIDA ZAMPERLIN PASCHOALINO portadora da Cédula de Identidade, RG nº 33.685.939-9 SSP/SP, do cargo de Auxiliar de Recepção E, referência PMS-60, estatutária, em atividades no CEAF, subordinado a Secretaria Municipal de Comunicação Social, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 01 de outubro de 2013.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 15 de outubro de 2013.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de outubro de 2013 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 0976, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.**

Substituí membros da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 1011/10, alterada pelas Portarias nº 0441/12 e 0269/13 e dá outras providências.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefei-

ta do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 05517/10;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 1011, de 29 de setembro de 2010, alterada pelas Portarias nº 0441/12 e 0269/13, todos os membros conforme determinada através do Decreto Municipal nº 9105/13.

Parágrafo Único - Em face das substituições determinadas pelo caput deste artigo 1º, a referida Comissão fica constituída, sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Gláucia de Fátima Rodrigues Zanchetta
- João Moreira Nunes da Silva
- Márcia Tomazin Escobar Franco de Castro

Art. 2º - Autoriza, em face da substituição dos membros, a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 15 de outubro de 2013.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de outubro de 2013 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 0977, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.**

Cessa os efeitos da designação, concedida pela Portaria nº 0607, de 11 de maio de 2012 e dá outras providências.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Cessar, os efeitos concedidos pela Portaria nº 0607, de 11 de maio de 2012, que designou a servidora RITA DE CASSIA ROSA PINTO, portadora da cédula de identidade RG nº 170866415, à Função Gratificada de Gerente I - referência FGSIA-01, a partir desta data.

Art. 2º - Determinar o retorno da servidora em tela à suas funções, titular do cargo de Professor Coordenador Social, Nível A, referência PMS - 76, subordinada à Administração Municipal de Inclusão e Assistência Social.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos procederá aos registros e as anotações legais de praxe, bem como a comunicação ao órgão fazendário da Municipalidade, para as providências de sua alçada.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 15 de outubro de 2013.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de outubro de 2013 no Paço Municipal e em 18 de outubro de 2013, no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 0978, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.**

Cessa os efeitos da designação, concedida pela Portaria nº 0568, de 11 de maio de 2012 e dá outras providências.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Cessar, os efeitos concedidos pela Portaria nº 0568, de 11 de maio de 2012, que designou a servidora JUSSARA NUNES BASTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 2215452-4, à Função Gratificada de Gerente do CREAS, referência FGSIA-04, a partir desta data.

Art. 2º - Determinar o retorno da servidora em tela à suas funções, titular do cargo de Instrutor Social de Cursos, Nível B, referência PMS-39, subordinada à Administração Municipal de Inclusão e Assistência Social.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos procederá aos registros e as anotações legais de praxe, bem como a comunicação ao órgão fazendário da Municipalidade, para as providências de sua alçada.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 15 de outubro de 2013.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de outubro de 2013 no Paço Municipal e em 18 de outubro de 2013, no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 0979, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.**

Concede Pensão por Morte à beneficiária indicada e dá outras providências.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 4.982/2010 e, notadamente, seu artigo 47, II, c/c com art. 40, § 7º, II;

Considerando a Homologação emitida pelo Conselho Administrativo do FAPS - Fundo de Previdência

do Município de Sumaré; Considerando enfim os demais elementos constantes no protocolo PMS nº 101.345/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Sra. NEIA MARQUES MARÇAL NEVES, portadora de Cédula de Identidade RG nº 18.978.525-1, CPF nº 058.713.488-74 cônjuge do servidor falecido OSVALDO DO AMARAL NEVES, o benefício de Pensão por Morte, nos termos do art. 8º, I, da Lei Municipal nº 4.982/2010, com a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior a do óbito, constituída pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em Lei Municipal, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, até o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade, devida a partir da data do óbito, com base no art. 47, II e art. 48, I, ambos da Lei Municipal nº 4.982/10. c/c §§ 7º, II e 8º do art. 40 da CF/88.

Parágrafo Único: O benefício de pensão por morte é devido a partir de 13 de agosto de 2013, data do óbito do ex-servidor e requerida até 30 (trinta) dias depois deste, nos termos do art. 48, I, da lei 4.982/10.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ano.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 15 de outubro de 2013.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de outubro de 2013 no Paço Municipal e em 18 de outubro de 2013, no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 0980, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.**

Concede Pensão por Morte à beneficiária indicada e dá outras providências.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 4.982/2010 e, notadamente, seu artigo 47, II, c/c com art. 40, § 7º, II;

Considerando a Homologação emitida pelo Conselho Administrativo do FAPS - Fundo de Previdência do Município de Sumaré; Considerando enfim os demais elementos constantes no protocolo PMS nº 18.875/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Sra. ADERCI DE CASTRO PACINI, portadora de Cédula de Identidade RG nº 3.612.084-4, CPF nº 284.054.398-20, cônjuge do servidor falecido EMILIO JOSÉ PACINI JUNIOR, o benefício de Pensão por Morte, nos termos do art. 8º, I, da Lei Municipal nº 4.982/2010, com a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior a do óbito, constituída

pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em Lei Municipal, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, até o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade, com o benefício calculado separadamente por cargo, por ter dois vínculos, devida a partir da data do requerimento, com base no art. 47, II e § 3º c/c art. 48, II, ambos da Lei Municipal nº 4.982/2010 e conforme § 7º, II §§ 8º e 18º do art. 40 da CF/88.

Parágrafo Único: O benefício de pensão por morte é devido a partir de 11 de julho de 2013, data do requerimento da pensão, requerida até 30 (trinta) dias após o óbito, nos termos do art. 48, II, da Lei Municipal 4.982/10.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ano.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 15 de outubro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de outubro de 2013 no Paço Municipal e em 18 de outubro de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0981, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Concede Pensão por Morte à beneficiária indicada e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 4.982/2010 e, notadamente, seu artigo 47, II, c/c com art. 40, § 7º, II; Considerando a Homologação emitida pelo Conselho Administrativo do FAPS – Fundo de Previdência do Município de Sumaré; Considerando enfim os demais elementos constantes no protocolo PMS nº 102.711/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. SILVIA HELENA SANTOS GONÇALVES, portadora de Cédula de Identidade RG nº 20.232.147-2, CPF nº 120.468.348/44 cônjuge do servidor falecido JULIO CÉSAR SALVADOR GONÇALVES, o benefício de Pensão por Morte, nos termos do art. 8º, I, da Lei Municipal nº 4.982/2010, com a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior a do óbito, constituída pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em Lei Municipal, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, até o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor

ainda estiver em atividade, devida a partir da data do óbito, com base no art. 47, II e art. 48, I, ambos da Lei Municipal nº 4.982/10. c/c §§ 7º, II e 8º do art. 40 da CF/88.

Parágrafo Único: O benefício de pensão por morte é devido a partir de 14 de setembro de 2013, data do óbito do ex-servidor e requerida até 30 (trinta) dias depois deste, nos termos do art. 48, I, da lei 4.982/10.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ano.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 15 de outubro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de outubro de 2013 no Paço Municipal e em 18 de outubro de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0982, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Interna de Verificação das Obrigações, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando parecer da Procuradoria Geral do Município de folhas nº 20/21;

Considerando os demais elementos constantes no protocolo PMS 5882/13;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Interna de Verificação das Obrigações, nomeada pela Portaria nº 339, de 01 de março de 2013, alterada pelas Portarias de nº 344, de 01 de março de 2013 e nº 0553, de 25 de abril de 2013, que tramita no processo administrativo – PMS nº 5882/13, até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de outubro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de outubro de 2013 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0983, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Fixa atribuições de servidor cedido e o autoriza dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando que o servidor em questão foi cedido para desempenhar suas funções na administração pública direta; Considerando a necessidade de se fixar as atribuições a serem desempenhadas pelo mesmo; Considerando que para o desempenho de tais atividades se faz necessário o seu constante deslocamento neste Município; Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 17416/13;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor MILTON MONTAGNER, portador de Cédula de Identidade RG nº 8.267.998-8, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 00672650567, categoria "B".

Parágrafo Único: a presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 2º - O servidor mencionado no "caput" fica autorizado a desempenhar, em caráter precário e sem prejuízo das inerentes ao seu cargo, as seguintes atribuições: acompanhar a execução de tarefas da unidade a qual está designado, dirigir veículos para transportar pessoal e materiais, atendendo a demanda da unidade, e outras atividades correlatas ao cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de outubro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de outubro de 2013 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0984, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Fixa atribuições de servidor cedido e o autoriza dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando que o servidor em questão foi cedido para desempenhar suas funções na administração pública direta; Considerando a necessidade de se fixar as atribuições a serem desempenhadas pelo mesmo; Considerando que para o desempenho de tais atividades se faz necessário o seu constante deslocamento neste Município; Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 17416/13;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor VALDECIR LOURENÇO DE OUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.775.760, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua

CNH nº 01203120030, categoria "B".

Parágrafo Único: a presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 2º - O servidor mencionado no "caput" fica autorizado a desempenhar, em caráter precário e sem prejuízo das inerentes ao seu cargo, as seguintes atribuições: acompanhar a execução de tarefas da unidade a qual está designado, dirigir veículos para transportar pessoal e materiais, atendendo a demanda da unidade, e outras atividades correlatas ao cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de outubro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de outubro de 2013 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0985, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013..

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 104909/13.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 104909/13;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância para apurar dos fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 104909/13, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Willian Anderson da Costa Nunes Barreto  
- Pedro Piazentin Neto  
- João Moreira Nunes da Silva

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apuração, contados a partir da publicação desta portaria, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de outubro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de outubro de 2013 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9132, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera os horários de funcionamento da Zona Azul no período especial que estabelece. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do município de Sumaré.

Considerando o disposto no § 3º do art. 4º da Lei Municipal nº 2682/94, com redação dada pela Lei Municipal nº 3229/98;

Considerando que, no período que antecede o natal, o comércio de Sumaré funciona em horário mais amplo, e ainda;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 103177/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do § 3º do art. 4º da Lei Municipal nº 2682, de 05 de setembro de 1994, com redação dada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 3229, 13 de novembro de 1998, os horários de funcionamento da Zona Azul em Sumaré, no período especial de 05 a 23 de dezembro de 2013, serão os seguintes:

I. De segunda a sexta-feira, nos dias de 05 a 23/12, até às 22 horas.

II. Nos sábados, dias 07; 14 e 21/12, até às 18 horas e no domingo dia 22 que antecede o natal, até às 16 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de outubro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de outubro de 2013, no Paço Municipal e, em 18 de outubro de 2013 no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9133, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara Hóspedes Oficiais do Município de Sumaré, no dia 19 de outubro de 2013. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando que o Município de Sumaré engalana-se para receber a visita do Governador do LC 3 DG. CL e sua esposa DM Cal;

Considerando o particular contentamento da Administração Municipal em face do acontecimento;

DECRETA:

Art. 1º - É declarado Hóspede Oficial do Município de Sumaré, no dia 19 de outubro de 2013, Ilustríssimo Governador do LC 3. CL, Sr. Eduardo Jacob e sua DM Cal Liriane, originários na Cidade de Ibitinga-SP, que se encontrarão nesta cidade, em visita oficial ao Lions Clube de Sumaré.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de outubro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de outubro de 2013, no Paço Municipal e em, 18 de outubro de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9134, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Fixa a porcentagem de atualização dos Tributos Mobiliários Municipais, o período compreendendo entre 1º de outubro de 2012 a 30 de setembro de 2013 e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando o disposto nos artigos 317 e 318 da Lei Municipal de Sumaré nº 2244/90, que institui o Código Tributário do Município de Sumaré, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 3595/01;

Considerando que o Decreto Municipal nº 6801/05 que estabeleceu a variação do IPCA-IBGE para atualização dos valores fixados para tributos municipais, dentre os quais o que trata este decreto; e,

Considerando os elementos do Protocolado PMS nº 24.091/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 318 da Lei Municipal de Sumaré nº 2244 de 13 de dezembro de 1990, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 3595 de 22 de agosto de 2001, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 6801, de 27 de dezembro de 2005, que estabeleceu a variação do IPCA-IBGE para atualização das importâncias de que trata o artigo 317 da mesma Lei Municipal de Sumaré nº 2244/90, também com redação dada pela Lei Municipal nº 3595/01, as referidas importâncias ficam corrigidas monetariamente em 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), correspondente à variação daquele índice de preços no período de 1º de outubro de 2012 a 30 de setembro de 2013.

Art. 2º - Exceatua-se da atualização prevista no "caput" o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, cuja correção será fixada através de Decreto Municipal próprio.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de outubro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de outubro de 2013, no Paço Municipal e, em 18 de outubro de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9135, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Substitui membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, eleitos na 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Juventude, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 4222, de 29 de agosto de 2006 que Dispõe sobre as Políticas Municipais dos Direitos da Juventude; Considerando os elementos constantes do protocolo PMS nº 01424/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam substituídos os Membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, eleitos na 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré, realizada em 05 de outubro de 2013, e de acordo com o seu Art.15º, da Lei Municipal nº 4.222, de 08 de março de 2006, os seguintes membros:

I - MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULARES:

1. Nubia de Moura Borges  
RG nº 41.960.935-0
2. Enio Lopes Magalhães dos Santos  
RG nº 42.772.133-7
3. Otávio Salvador Baptista  
RG nº 47.752.035-2
4. Camila Viana de Almeida Santos  
RG nº 41.632.113 -6
5. Cora Sanroman -  
RG nº 45.753.438-2
6. Hudson Caike de Andrade Germano  
RG nº 54.134.453-5
7. Cleber de Oliveira Silva  
RG nº 43.018.822-5
8. Marcos Ricardo da Silva  
RG nº 42.773.230-X
9. Daniele Frasso de Sena  
RG nº 41.981.787-5
10. Carlos Roberto Rocha Junior  
RG nº 47.006.694

SUPLENTE:

1. Natan Tatsuo da Silva  
RG nº 40.257.000-5
2. Sonia Neves Silva  
RG nº 40.716.187-9
3. Daniane Cristina da Silva  
RG nº 43.200.601-1
4. Ivan Mattiucci  
RG nº 43.200.736-2
5. Gabriel Bertochi dos Santos  
RG nº 54.354.326-2
6. Vinicius Silva Deboni  
RG nº 41.656.643-1
7. Willian de Souza  
RG nº 34.997.473-1

DECRETO Nº 9135/2013  
FOLHA Nº 02

II - MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA, PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

Titular: Thais Oliveira do Carmo  
RG. 10.245.608-MG  
Suplente: Mariluce Marques Antonio  
RG. 7.435.908 MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO, TRABALHO, GERAÇÃO DE RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Titular: Alfredo Albuquerque Mangueira  
RG. 3.580.031-8  
Suplente: Benedito José Silvestrin  
RG. 7.708.234

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Titular: Sonia Regina Guerra Martinez  
RG. 9.246.809-3  
Suplente: Alessandra Rodrigues Bravo  
RG nº 23.430.891-6

CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO.

Titular: Dércio Rodrigues da Silva  
RG 10.177.520-8  
Suplente: Maria Cristina Tardio Gonçalves  
RG nº 12.796.760-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL.

Titular: Paulo Roberto Serra  
RG 17.762.459  
Suplente: Walmir Henrique Pedro de Alcântara  
RG 21.346.052-X

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Titular: Gustavo Henrique Carretero  
RG nº 35.837.637-3  
Suplente: Áurea Cristina Bastos da Costa Pereira  
RG. 27.016.562-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Titular: Wesley da Silva de Oliveira  
RG. 30.293.201-X  
Suplente: Fabiana de Fátima dos Santos Gomes  
RG. 29.844.506-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Maria Helena Ramos de Jesus  
RG. 6.510.487-0  
Suplente: Sandra Barriquelo  
RG. 35.159.339-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Titular: Gláucia Tereza Pazin do Nascimento - RG 18.826.554- 5  
Suplente: Carolina Freire de Carvalho de Carvalho  
RG nº 28.863.232-1

DECRETO Nº 9135/2013  
FOLHA Nº 03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ.

Titular: João Moreira Nunes da Silva  
RG. 10.609.102-5  
Suplente: Graziela Cristina Carneiro Ribeiro  
RG nº 33.064.472-5

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de outubro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de outubro de 2013 no Paço Municipal, e no dia 18 de outubro de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 5546, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Institui O "DIA DA MEMÓRIA", no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré e dá outras providências.-

Autor: Vereador Décio Marmirolli

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "DIA DA MEMÓRIA", no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré, a ser comemorado dia 25 de outubro de cada ano.

§ 1º - Os eventos em comemoração ao "DIA DA MEMÓRIA" correrão na última semana do mês de outubro de cada ano.

§ 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer e a Secretaria Municipal de Emprego, Trabalho, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico o apoio e a divulgação da realização da festa, em conjunto com a equipe organizadora da Associação Pró-Memória.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de outubro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 18 de outubro de 2013, PMS nº 104131/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SMGPC

LEI Nº 5547, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Institui o Dia do Cobrador no âmbito do Município de Sumaré e dá outras providências.-

Autor: Marcos da Conceição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu

sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Sumaré o "Dia do Cobrador", a ser comemorado anualmente no dia 11(onze) de novembro.

Art. 2º - O "Dia do Cobrador" passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município e será comemorado através de palestras e exposições ao público em geral.

Parágrafo Único: Para a realização das comemorações poderão ser formalizados patrocínios e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 3º - A presente lei deverá ser regulamentada no prazo de ate 30(trinta) dias de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Município de Sumaré, 15 de outubro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 18 de outubro de 2013, PMS nº 104132/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SMGPC

LEI Nº 5548, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a desafetação de imóvel municipal e a autorização para a sua doação à Secretaria de Estado da Educação, visando à construção de Escola Estadual.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, e transferido para a de bens patrimoniais do Município, os imóveis municipais objeto da matrícula nº 146.390, da Ficha nº 01, Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, Área Institucional nº 02-D, resultado da subdivisão da área Institucional (matrícula nº 146.388), localizadas no loteamento denominado "BAIRRO RESIDENCIAL BORDON", situado, neste Município e Comarca de Sumaré-SP, com as seguintes medidas: IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL Nº 02-D, com área de 10.737,91 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no alinhamento da Avenida Manuel Alves na intersecção com a Área Verde/Sistema de Lazer nº

02; desde ponto segue pelo alinhamento da Avenida Manuel Alves com a distância de 56,53 metros em linha reta; deste ponto segue em curva para a direita por uma distância de 13,03 metros com raio 9,00 metros na confluência dos alinhamentos da Avenida Manuel Alves com Rua Santo Denadai Netto; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Santo Denadai Netto por uma distância de 25,83 metros em linha reta; deste ponto deflete a direita e segue por uma distância de 40,00 metros em linha reta confrontando com a Área Institucional nº 02-C; deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 80,00 metros em linha reta confrontando com a área Institucional nº 02-D; deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 120,17 metros em linha reta confrontando com a Rua deolindo Basso e com o lote 13 da quadra 03; desde ponto deflete à direita e segue por uma distância de 29,03 metros em linha reta confrontando com o Lote 12 da Quadra 03; deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 123,58 metros em linha reta confrontando com a Área Verde/sistema de Lazer nº 02; deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 22,00 metros confrontando com a Área Verde/sistema de Lazer nº 02 até encontrar o ponto inicial desta descrição. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SUMARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Dom Barreto, nº 1.303, inscrito no CNPJ/MF Nº 45.787.660/0001-00. TÍTULO AQUISITIVO: Dec. Lei 271/67, art. 4º Lei 6766/79, art. 22, pelo registro do loteamento Bairro Residencial Bordon, R.4 de 02.04.2003 da matrícula 91.035, e matrícula nº 105.220, que por sua vez deu origem as matrículas nºs 128.509 e 128.510, desta Serventia.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar o imóvel descrito no artigo anterior à Secretaria de Estado da Educação, visando a construção de Escola Estadual no Bairro Residencial Bordon.

§ 1º - O Executivo Municipal deverá estabelecer em Termo conjunto ou em ato próprio, os encargos a serem gravados na escritura de doação à Fazenda do Estado de São Paulo, tais como as características do prédio a ser construído no imóvel municipal, os prazos para o início e o fim das respectivas obras, e ainda todas as demais condições inerentes ao resguardo do interesse público municipal, inclusive a devolução da área anteriormente cedida.

LEI Nº 5548/2013

FOLHA Nº 02

§ 2º - A doação ficará revogada de pleno direito caso seja dada ao imóvel municipal destinação diversa daquela especificada no caput deste artigo, ou se não cumprido qualquer dos encargos de que trata o parágrafo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações próprias dos orçamentos vi-

gentes e vindouros, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de outubro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 18 de outubro de 2013, PMS nº 5071/05.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SMGPC

LEI Nº 5549, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Acrescenta artigo e parágrafo único à Lei Municipal nº 4.133, de 13 de março de 2006.-

Autor: Vereador João Maioral

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido o Art. 5º e seu parágrafo único à Lei Municipal nº 4133, de 13 de março de 2006, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

"Art. 5º - A Prefeitura Municipal, num raio de 100 (cem) metros do entorno escolar deverá proibir qualquer tipo de propaganda, inclusive por outdoor, de casas noturnas, bares, motéis e drive-in.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto no caput as propagandas de festas tradicionais e eventos integrantes do Calendário Oficial do Município."

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de outubro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 18 de outubro de 2013, PMS nº 104134/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SMGPC

## Prefeitura de Sumaré convoca beneficiários para revisão do 'Bolsa Família'

A Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, continua a convocação para que os beneficiários do Programa Bolsa Família realizem a revisão cadastral de 2013. Esta atualização é obrigatória e deve ser feita a cada dois anos para que o pagamento não seja bloqueado. Em Sumaré, desde a metade deste ano, cerca de 5 mil famílias com dados desatualizados estão sendo convocadas por meio de cartas. O prazo para o município repassar as informações atualizadas ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, ór-

gão responsável pelo programa, termina dia 31 de dezembro.

A Secretaria de Desenvolvimento Social definiu um cronograma que atende cerca de 50 famílias por dia, desde agosto. O término da ação está previsto para dezembro. Para fazer a revisão cadastral, os beneficiários pelo programa de transferência de renda devem comparecer, das 8 às 17 horas, na Central Única do PBF, na sala nº 16 do Centro Administrativo, localizado à Avenida Brasil, nº 1.111, em Nova Veneza. O telefone para informações aos beneficiários é o (19) 3399-5749.

### PROGRAMA

No início do Programa Bolsa Família em Sumaré (2004), o número de famílias cadastradas estava em torno de 4 mil. As regiões que mais recebiam cadastros eram Matão, Área Cura e Centro. Em setembro de 2013, último mês fechado, 20.997 famílias estavam registradas no Cadastro Único do Governo Federal, sendo que, dessas, 9.439 são famílias beneficiadas pelo PBF. Estas pessoas, normalmente, moram em locais no entorno dos CRASs (Centros de Re-

ferência de Assistência Social) e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), onde são atendidas e acompanhadas pela Municipalidade:

CRASs: Área Cura, Matão, Salerno, São Domingos, Basilicata e Nova Veneza.

SCFV: Área Cura, Matão, Tomazin, São Domingos, Basilicata (SHD), Nova Veneza, São Judas, Trevo, Caic, Salerno, Horto, Cruzeiro e Alvorada(CER).

## Prefeitura realiza melhorias em dois pontos da Avenida Fuad Assef Maluf, no Picerno

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, órgão da Prefeitura de Sumaré, realiza a correção de solo em dois pontos da Avenida Fuad Assef Maluf, principal via da Região do Picerno que faz a ligação entre o Jardim Bela Vista e município vizinho de Nova Odessa. Em seguida, deve ocorrer o recapeamento de um grande trecho da avenida,

cujo pavimento está bastante danificado, em alguns pontos, pelo intenso tráfego de veículos leves e de carga.

Com o objetivo de oferecer mais segurança aos pedestres, a Avenida Fuad Assef Maluf foi alargada no trecho do Parque Virgínio Basso, local onde a via apresenta uma curva e que não dispunha de

muito espaço para o tráfego de pessoas nas suas laterais. Outro ponto de correção do solo é na altura do Jardim das Orquídeas.

A Avenida Fuad Assef Maluf está localizada no Picerno e tem, aproximadamente, 2 quilômetros de extensão total. A Região do Jardim Picerno concentra 16 bairros e cerca de 32 mil habitantes.

### RECAPE

Nos meses de janeiro a agosto deste ano, a Prefeitura de Sumaré realizou melhorias no pavimento de todas as regiões do município. As obras de recapeamento asfáltico tiveram investimento aproximado de R\$ 1,1 milhão, em cerca de 58 mil metros quadrados de vias recuperadas e mais de 20 mil buracos tapados.



## Ponte que liga o Santa Terezinha ao Altos de Sumaré, recebe reestruturação

A ponte que dá acesso aos bairros Vila Santa Terezinha e Altos de Sumaré, na Região de Nova Veneza, em Sumaré, está sendo totalmente reestruturada pelas equipes da Prefeitura. Os trabalhos tiveram início no dia 7 de outubro, com a retirada do lixo e a roçagem da vegetação às margens do córrego que passa sob a ponte, localizada na Rua Vicente Ferreira da Silva (antiga Rua 1), no Altos de Sumaré.

Nesta semana, as ações concentram-se em corrigir as infiltrações que foram detectadas na tubulação pela qual passa o córrego, sob a ponte.

A Secretaria de Serviços Públicos lembra que outras pontes do município também passaram por obras de recuperação no primeiro semestre. Ainda em Nova Veneza, a ponte de madeira que liga os jardins Santa Eliza e Conceição foi reformada, atendendo a uma antiga reivindicação dos moradores da região.

No Jardim Lucélia, Região do Picerno, a ponte de madeira sobre o Ribeirão Quilombo recebeu investimentos de cerca de R\$ 8,5 mil após a avaliação de técnicos e engenheiros da Prefeitura constatarem que sua estrutura estava prejudicada. Além dos reparos no berço de sustentação da passagem, a madeira foi trocada e o corrimão, refeito.



## Prefeitura de Sumaré revitaliza a sinalização horizontal de trânsito no Matão

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, órgão da Prefeitura de Sumaré, está revitalizando a sinalização horizontal de trânsito das principais vias do Bairro do Matão e região. O trabalho se estende pela Avenida Emílio Bosco. Estão sendo reforçadas as faixas de pedestres e as faixas contínuas de separação de mãos de direção, em especial nas ruas, avenidas e cruzamentos de maior movimento. Além disso, há o reforço na pintura nos redutores de velocidade (lombadas). As melhorias beneficiam aproximadamente 37 mil pessoas que moram no local. A medida é uma alternativa emergencial para a melhora do tráfego no bairro.

E as melhorias não param por aí. Servidores da Secretaria de Serviços Públicos dividem os serviços de roçagem do mato e pintura das guias. Também foram reconstruídas 12 tampas de bueiros apenas na Emílio Bosco e em todo o bairro foram refeitas mais de 80 tampas, além da desobstrução de caixas coletoras que estavam completamente entupidas e que, por isso, poderiam vir a contribuir para o surgimento de pontos de alagamento. Desde o início deste ano, cerca de 30 toneladas de massa asfáltica foram utilizadas nas ações de tapa buraco em diversas ruas do Matão.



## Senai de Sumaré abre 32 vagas para curso gratuito de Técnico em Eletromecânica

A Escola Senai (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) Sumaré "Celso Charuri" começou na segunda-feira, dia 14 de outubro, a receber as inscrições para o processo seletivo para o curso gratuito de Técnico em Eletromecânica. Os interessados têm até 11 de novembro para fazer a inscrição, que tem taxa de R\$ 43 e deve ser feita pela internet, no endereço eletrônico <http://www.sp.senai.br/processoseletivo>

A prova está agendada para 1º de dezembro. No total, são oferecidas 32 vagas para as aulas no

período da noite. Para participar, o interessado deverá ter concluído o Ensino Médio. O curso terá início em 13 de janeiro de 2014. A Prefeitura de Sumaré auxilia a instituição de Ensino na divulgação da oportunidade de formação profissional para os jovens sumareenses.

Esta é mais uma oportunidade de qualificação profissional voltada para os moradores de Sumaré e região oferecida pelo Senai, parceiro da Administração Municipal que, desde a inauguração da unidade em Sumaré, há sete anos, já formou mais de 20 mil alunos.

A escola Senai "Celso Charuri" está localizada na Avenida Rebouças, nº 3.965, no Jardim São Carlos. O telefone para mais informações é o (19) 3883-7328.

### ELETROMECAÂNICA

O profissional formado no curso Técnico em Eletromecânica estará apto a exercer as atividades de planejamento, controle e realização de ações relativas à manutenção eletromecânica, segundo normas técnicas, ambientais, da qualidade e saúde no trabalho.

### SENAI

Instalada há sete anos na cidade, só em 2012 a escola Senai "Celso Charuri", em Sumaré, registrou cerca de 4.900 matrículas. Para 2013, a previsão é alcançar a marca de 5.000 inscrições somente na unidade de Sumaré. Desde a criação da escola, em outubro de 2006, mais de 20 mil alunos passaram pelo Senai. São oferecidos cursos tecnológicos, de aprendizagem industrial, gestão, entre outros, além de apoio e assessoria às indústrias da região.

## Mutirão da Saúde: Sumaré e Unicamp realizam mais 200 cirurgias de catarata

A Prefeitura de Sumaré, através da Secretaria Municipal de Saúde, deu início nesta semana a mais um mutirão da Saúde, em parceria com a Unicamp, para zerar a fila de cirurgias de catarata. Nesta etapa serão realizadas 200 cirurgias. No último mês de junho, em uma primeira etapa, a secretaria realizou 505 cirurgias, a maioria dos pacientes esperam pela cirurgia desde 2009.

De acordo com a secretaria de Saúde, a demanda reprimida era grande e, em junho, já foram realizadas 505 cirurgias, e diminuiu a lista. Nesta segunda etapa serão realizadas mais 200 cirurgias, e

a fila de espera ainda conta com 100 pacientes, que em breve passarão pelo mesmo processo de exames pré-operatórios até a realização da cirurgia.

Todo município, uma vez que tenha sido atendido pelo oftalmologista do

Ambulatório Municipal, e que esteja com o problema, é imediatamente encaixado na fila da cirurgia pelo SUS. As cirurgias acontecem em parceria com Hospital Estadual de Sumaré, AME (Ambulatório Médico de Especialidades) e Unicamp. Elas são pagas através da organização de fundos que seriam repassados

ao município. Não há desembolso direto, e sim repasse direto do Governo Estadual ao prestador de serviço.

### Catarata

A catarata é uma lesão ocular que atinge e torna opaco o cristalino (lente situada atrás da íris cuja transparência permite que os raios de luz o atravessem e alcancem a retina para formar a imagem), o que compromete a visão. Ela ser congênita (casos raros) ou adquirida. A principal causa da doença é o envelhecimento.

Outras causas de catarata são diabetes, uso sistêmico e sem indicação médica de colírios, especialmente dos que contêm corticóides, inflamações intra-oculares e traumas como socos ou batidas fortes na região dos olhos.

O diagnóstico de catarata é feito pelo oftalmologista. Valendo-se de um exame minucioso, ele verificará se o cristalino possui alguma lesão (aparência de véu esbranquiçado nos olhos). O único tratamento para catarata é o cirúrgico.

Fonte: Site do Dr. Drauzio Varella

## Escolas Municipais mantidas pela Prefeitura ganharão novos parquinhos infantis

A Prefeitura de Sumaré adquiriu novos brinquedos para parquinhos infantis – ao todo, são 162 novos brinquedos de playgrounds, que serão instalados em 34 Escolas Municipais. A compra, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, atende a demanda de novos brinquedos que estava prometida, há tempos, aos pequenos alunos. Serão atendidas, com a aquisição, por volta de 11 mil crianças da Rede Municipal.

"Como disse durante esta semana, em que participei de eventos da Semana da Criança, é muito importante que os alunos tenham seus momentos para brincar. Hoje em dia, eles passam tanto tempo na escola, e brincar também faz parte deste aprendizado", disse a prefeita Cristina Carrara.

A Prefeitura, através da Secretaria de Educação, investiu R\$ 180 mil na compra de 162 novos brinquedos, fornecidos pela empresa Maria Erica de Lu-

cena Ribeiro Brinquedos Pedagógicos - ME, que foi escolhida através de licitação.

Segundo o secretário de Educação, Paulo Pereira, as escolas municipais receberão os brinquedos de acordo com as necessidades e, também, do espaço físico de cada unidade escolar. "Comprados 12 diferentes brinquedos, que vai de balanço a 'casa do Tarzan', que possibilita diversas atividades no mesmo aparelho. Tenho certeza que os alunos vão

aprovar", comentou Pereira.

Os novos brinquedos adquiridos incluem balanço gôndola com 3 barcos (9), escorregador de fibra (16), balanço triplo (22), balanço duplo (4), carrusel celestial (27), balanço quadruplo (5), casinha de madeira Tarzan (12), gangorra dupla (13), gangorra tripla (10), gangorra cavalinho de fibra (11), casinha de boneca (9) e escorregador médio (24). A instalação dos novos brinquedos seguirá um cronograma.

## Guardas Municipais de Sumaré recebem prêmio na Assembleia Legislativa

Em alusão ao Dia Nacional da Guarda Municipal, comemorado em 11 de outubro, membros da GCM (Guarda Civil Municipal) de Sumaré estiveram na sexta-feira na Assembleia Legislativa de São Paulo (Alesp) para receber um prêmio de reconhecimento pelo trabalho prestado junto à comunidade. Receberam a premiação a GCM Sylvania Luiz das Neves Reis, integrante da corporação há cinco anos e membro do PROMAD (Programa Municipal Antidrogas), Sandro Vali Barboza, que participa da GM há 13 anos e ocupa o cargo de diretor da Associação da Guarda Municipal e Bombeiros, e o supervisor Flavio Cetestino da Silva, que, aos 60 anos é o guarda em atividade com a maior idade em Sumaré. Além de Sumaré, também receberam a homenagem guardas de Americana, Monte Mor, Indaiatuba, Paulínia e Santa Bárbara d'Oeste.



## Projeto Participação da Prefeitura de Sumaré e Sofic realiza 1ª Feira Itinerante

As feiras filantrópicas itinerantes lançadas pela Prefeitura de Sumaré, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e pela Sofic (Sociedade de Filantropia Comunitária), começaram a visitar as empresas do município. A primeira edição foi no último dia 13 de outubro. A primeira empresa visitada pelo projeto foi a IC Transportes, localizada na Via Anhanguera, que contou com a presença de aproximadamente 800 pessoas, entre

funcionários, familiares e visitantes.

Além dos participantes do grupo IC, empresas como Fildi Hotel e Eventos e Posto 3 Vias prestigiaram o evento. A partir de agora, as edições devem acontecer quinzenalmente. Em cada empresa, a mostra deve permanecer por dois dias da semana.

O objetivo é oferecer produtos artesanais feitos pelo público atendido pelas 13 entidades assistenciais beneficentes de Sumaré que são ca-

dastradas na Sofic. A iniciativa é do Projeto Participação, parceria entre Prefeitura e Sofic que busca incrementar a captação de recursos privados pelas próprias entidades, para ajudar tanto no seu custeio quanto na implantação de novos programas de atendimento.

As pessoas atendidas pelas entidades da cidade produzem seus próprios produtos artesanais, além da própria Sofic já manter em sua sede, a

venda fixa de produtos das entidades e também de artesãos e artistas independentes cadastrados.

A próxima Feira Itinerante já está agendada para o dia 29 e 30 de outubro, e deve acontecer na ITRON Soluções para Energia e Água LTDA, que fica na Rua Fioravante Mancino, nº 1.560, na entrada da cidade, no complexo de indústrias conhecido como PIB.

## Saúde dá início ao monitoramento da cobertura vacinal

A Secretaria de Saúde da Prefeitura de Sumaré realiza a partir desse sábado, dia 19 de outubro, o monitoramento rápido de cobertura vacinal, prevista pelo Ministério da Saúde. O monitoramento é realizado em forma de pesquisa, por amostragem, feito pela equipe de profissionais das salas de vacina, que se deslocam até as casas sorteadas em cada um dos bairros da cidade e verificam se as carteirinhas de vacinação das crianças de 6 meses a 5 anos de idade estão em dia. Em caso de carteirinhas não completas, as vacinas são realizadas imediatamente (em alguns casos), ou agendadas.

Os técnicos percorrerão os quarteirões sorteados e de casa em casa vão avaliar e verificar a situação vacinal, ou seja, fazer a leitura de carteirinhas, das crianças que residem naquela casa. O objetivo é avaliar as coberturas das vacinas do calendário do SUS (Sistema Único de Saúde). O trabalho será realizado de sábado, dia 19 até o final da próxima semana. Segundo a Vigilância Epidemiológica, os funcionários estarão devidamente credenciados e uniformizados com o jaleco da saúde e crachá para a ação.

O monitoramento é uma atividade recomendada pela Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) para supervisão das ações de vacinação, adotado em vários países das Américas como uma ação rotineira. É um método extremamente útil para avaliação da situação vacinal local e seus resultados devem ser utilizados para, se necessário, definir ou redefinir ações de vacinação, melhorar as coberturas vacinais e a homogeneidade de coberturas.

## EVITE INTERRUPTÃO NO FORNECIMENTO DE ÁGUA.



**NEGOCIE COM O DAE**  
Procure o DAE e regularize os seus débitos.



**AVISO DE DÉBITOS**  
O DAE envia um aviso, caso existam débitos, na conta de água. Fique atento para evitar transtornos.



**EVITE GASTOS DESNECESSÁRIOS**  
A taxa de religamento cobrada é de R\$76,00, além da necessidade de quitação dos débitos anteriores com juros.



**CORTE EM 60 DIAS**  
A interrupção no fornecimento acontece após 60 dias do vencimento da primeira conta em débito.



**MELHORIA DO SERVIÇO**  
Mantendo os seus pagamentos em dia, você contribui para a melhoria contínua do serviço de abastecimento.



ÁGUA, IMPORTANTE PARA SUMARÉ. IMPORTANTE PARA VOCÊ.  
WWW.DAESUMARE.COM.BR | 0800 151025



# Famílias beneficiadas iniciam mudanças para o Residencial Emílio Bosco, em Sumaré

Com um sorriso estampado no rosto e muita ansiedade, Gisleine de Santana Dias foi a primeira pessoa a receber as chaves do apartamento e realizar a mudança para o Residencial Emílio Bosco, construído na região do Matão e viabilizado pelo Programa “Minha Casa, Minha Vida”, em parceria com a Prefeitura de Sumaré. “A sensação é maravilhosa. É a casa dos sonhos e estou muito feliz”, resumiu Gisleine, que vai viver no local com a filha. O residencial, com 560 unidades, foi inaugurado na última segunda-feira, dia 14.

A partir desta terça-feira, dia 15 de outubro, a secretaria de Habitação de Sumaré começa a receber a mudança das 560 famílias que passam a morar no empreendimento. Por dia, segundo cronograma elaborado pela pasta, serão entregues cerca de 30 apartamentos.

A prioridade é reassentar aquelas famílias que, atualmente, recebem mensalmente o “auxílio-moradia” da Prefeitura – permitindo assim que novas pessoas possam ser beneficiadas. A senhora Eva Santos Carvalho, a segunda moradora a receber as chaves, por

exemplo, é contemplada pelo auxílio-moradia e está contente com a “vida nova” que começou nesta terça, em seu novo lar. “Vai melhorar bastante a minha vida. Estou muito feliz com a mudança”, disse.

Após o reassentamento das famílias contempladas pelo benefício municipal, será a vez das pessoas oriundas de áreas precárias (ocupações e áreas de preservação) dos jardins Basilicata, Vitória, Conceição e Alvorada e do Parque Franceschini. Segundo a secretária de Habitação, Geralda Magalhães, a ideia é remover primeiro as famílias que moram em áreas com mais registros de enchentes.

Durante a entrega das chaves, os titulares precisam assinar um “Termo de recebimento do imóvel” e recebem o “Manual do proprietário”, desenvolvido pela Cury, construtora responsável pelo empreendimento. Nele, constam orientações gerais sobre o condomínio, regras para reformas e modificações no apartamento, além do prazo de garantia do imóvel, estipulado em 5 anos.

## O CONJUNTO

O empreendimento, destinado a famílias com renda de até R\$ 1,6 mil (Faixa I), recebeu investimento de mais de R\$ 34,7 milhões, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR). Os conjuntos estão inseridos na malha urbana e as famílias beneficiárias serão atendidas pelos equipamentos comunitários instalados no entorno.

As unidades habitacionais dos residenciais entregues têm área de 43,24 m<sup>2</sup> divididos em 2 quartos, circulação, sala, banheiro, cozinha e área de serviço, com piso em todos os ambientes. O empreendimento possui ainda 18 unidades adaptadas para pessoas com deficiência, com metragem diferenciada de 49,68 m<sup>2</sup>.

Atendendo às exigências de qualidade

do PMCMV, os residenciais são equipados com infraestrutura completa, pavimentação, redes de água, esgotamento sanitário, drenagem, energia elétrica e disponibilidade de acesso ao transporte público.

A Prefeitura de Sumaré já teve, da Caixa Econômica Federal, a confirmação de que serão destinados mais R\$ 10 milhões em recursos federais, em breve, para a construção de novos equipamentos públicos para atender o Emílio Bosco e adjacências. Na lista de pedidos protocolados pela prefeita, que ainda precisa ser confirmada pelo Governo Federal, constavam um CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), uma EMEI (Escola Municipal de Educação Infantil), uma EMEF (Escola Municipal de Ensino Fundamental) e uma UBS (Unidade Básica de Saúde).

